



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.050/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional para utilização de saldo financeiro remanescente dos recursos do FUNDEB

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás (GO), faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte

LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para o FUNDEB no orçamento anual do município, nos exercício subsequente, referente ao saldo dos recursos financeiros apurados em 31 de dezembro de cada exercício, em conformidade com o regulamento do § 3º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, observadas as dotações orçamentárias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Serão considerados os recursos financeiros de até 10% (dez por cento) dos recursos anuais recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 14.113/2020 e deverão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 2º – A abertura do crédito autorizado nesta Lei será feito por decreto do Chefe do Executivo e será atendido com recursos remanescentes do saldo do FUNDEB, considerando o valor do saldo financeiro disponível apurado em 31 de dezembro do exercício anterior, o número da conta corrente e as fontes de recursos.

Parágrafo Único: Fica obrigado o Poder Executivo, quando da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, a observar o percentual relativo ao pagamento de profissionais da educação básica, e assegurar que os recursos



2021 - 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

extras na importância de 10% (dez por cento) em disponibilidade junto ao FUNDEB relativos ao exercício financeiro de 2021, destinados exclusivamente ao pagamento dos vencimentos dos funcionários do FUNDEB em efetivo exercício do Magistério e os demais que passaram a figurar na nova lei de FUNDEB nº 14.113/2020, especificamente nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 26.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.